



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-006
SEMUTRAN/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA		Data de Abertura: 06/04/2022 às 09:00hs no sítio www.gov.br/compras	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PÚBLICOS – PARADAS DE ÔNIBUS, para auxiliar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Ananindeua-PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto nº 229/2021	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por item

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010 ?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
No mínimo 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de abril de 2022

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PÚBLICOS – PARADAS DE ÔNIBUS, para auxiliar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Ananindeua-PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.gov.br/compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.9. empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos/serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência. (se o licitante for o próprio fabricante ou prestador dos serviços informar no campo da marca como “marca própria”).

6.2. Todas as especificações dos produtos/serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2. Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ofertados;

6.6.3. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos PRODUTOS/SERVIÇOS ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital e seus anexos.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, por encaminhar as certidões atualizadas até a data da sessão pública, da situação cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1. SICAF;

9.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), em vigor;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

9.9.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em vigor;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em vigor;

9.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



pertinente e compatível ou de complexidade superior em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

9.11.1.1. Comprovar que a empresa fabricou e implantou equipamentos equivalentes com o objeto a ser licitado ou de complexidade superior. Essa comprovação deverá ser feita por atestado em nome da empresa participante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde o objeto foi executado;

9.11.1.2. Comprovar estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

9.11.1.3. O responsável técnico da empresa poderá ser Engenheiro Civil e/ou Arquiteto regularmente vinculado, registrado e quite com o Conselho de Classe;

9.11.1.4. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.1.5. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.11.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.12. Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou representá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no ITEM 9 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

9.21. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido ITEM 9, a mesma será considerada INABILITADA.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição dos serviços, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Contrato, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

17.1. Os critérios dos prazos, condições e local de entrega do equipamento estão previstos no Termo de Referência deste Edital e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPONENTES DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS

18.1. As especificações técnicas, os parâmetros e as características dos abrigos para passageiros do transporte público (parada de ônibus), bem como as diretrizes para a instalação, estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços, bem como da gestão e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

22.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4. Cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 do Edital.

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.5, 22.3.6 e 22.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via email: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.tcm.pa.gov.br.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Relação de locais de instalação dos abrigos de ônibus

24.12.3. ANEXO III – Orçamento Estimado

24.12.3. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.12.4. ANEXO V – Minuta de Contrato

24.12.5. ANEXO VI – Projetos dos abrigos.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 23 de março de 2022.

MANOEL PALHETA FERNANDES

PREGOEIRO/PMA

Decreto Municipal nº 343/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este TERMO DE REFERÊNCIA estabelece as informações técnicas para procedimento licitatório com o intuito de se proceder à AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de ABRIGOS PÚBLICOS no Município de Ananindeua/PA.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de 200 (duzentas) unidades de ABRIGOS PÚBLICOS – sendo 50 (CINQUENTA) ABRIGOS DO TIPO A e 150 (CENTO E CINQUENTA) ABRIGOS DO TIPO B – equipamentos fabricados em aço inoxidável, ACM e policarbonato compacto, materiais anticorrosivos – para passageiros de transporte público (paradas de ônibus), para a substituição gradativa e implantação nas áreas públicas do Município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendidos de acordo com o significado abaixo descrito:

1.1. ABRIGO DE ÔNIBUS ou ABRIGO DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO: elemento do mobiliário urbano com dimensões e funcionalidades padronizadas, destinado a proteger os usuários de transporte público contra intempéries, instalado nos pontos de parada sejam estas PARADAS DE ÔNIBUS ou ESTAÇÕES DE CORREDOR DE ÔNIBUS, relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;

- 1.1.1. ABRIGO DE ÔNIBUS TIPO A: abrigos para passageiros do transporte público constituídos de estrutura em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds; em tamanho 5.00 x 2,20 x 1.50 (comprimento x altura x largura);
- 1.1.2. ABRIGO DE ÔNIBUS TIPO B: abrigos para passageiros do transporte público constituídos de estrutura em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds; em tamanho 3.00 x 2,20 x 1.50 (comprimento x altura x largura).

2 – DA JUSTIFICATIVA

O projeto dos ABRIGOS DE ÔNIBUS destina-se a atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto.

Os ABRIGOS DE ÔNIBUS deverão atender aos princípios de ergonomia e à acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sempre considerar os princípios gerais de sustentabilidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



3 – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com base na Lei Geral de Licitações n. 8.666/93; Lei n. 10.520/2002 – Pregão; Decreto n. 10.024/2019 – Pregão Eletrônico; e, no Decreto Municipal n. 11.698/2009 – SRP, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com base na Lei Geral de Licitações n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 – Pregão; Decreto n. 10.024/2019 – Pregão Eletrônico; e, no Decreto Municipal n. 11.698/2009 – SRP.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de menor preço por ITEM.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para comprovar sua qualificação técnica, a empresa deverá:

6.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis ou de complexidade superior com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região;

6.3. Comprovar que a empresa fabricou e implantou equipamentos equivalentes com o objeto a ser licitado ou de complexidade superior. Essa comprovação deverá ser feita por atestado em nome da empresa participante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA e/ou CAU da Região onde o objeto foi executado;

6.4. Comprovar estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio da apresentação da certidão de registro da pessoa jurídica.

6.5. O responsável técnico da empresa poderá ser engenheiro civil e/ou arquiteto regularmente vinculado, registrado e quite com o Conselho de Classe;

6.6. Não será permitido duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica.

7 – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

SEMUTRAN – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua/PA.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93; e, do art 9º, §2º Decreto Municipal n. 11.698/2009.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

10.1. Fica a Contratada obrigada a iniciar a instalação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, sendo este o prazo máximo para os primeiros 20 (vinte) ABRIGOS DE ÔNIBUS terem as suas instalações finalizadas;

10.2. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de início do contrato, o material poderá ser entregue de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da demanda da SEMUTRAN – segundo a relação de locais para instalação dos abrigos públicos – expedida através de Ordem de Serviço, a partir da qual, comprovado(s) o(s) recebimento(s) da(s) O.S.(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega/execução do material/serviço solicitado;

10.3. O local da entrega do material será na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, situada no Conjunto Cidade Nova V, Tv. WE 31, n. 322 – CEP 67133-140, em Ananindeua/PA, ou no endereço a ser indicado na Ordem de Serviço da demanda solicitada observando-se, de preferência, a identificação e a localização de cada ponto destacado para a instalação dos abrigos de ônibus;

10.4. O local da instalação será informado no momento da entrega e/ou através da Ordem de Serviço. Os profissionais representantes da empresa CONTRATADA responsáveis pela instalação dos abrigos serão acompanhados pela equipe técnica da SEMUTRAN;

10.5. O compromisso de fornecimento/execução do material/serviço estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.6. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

10.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Órgão Contratante, dirigida à Autoridade Competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento/execução do material/serviço;

10.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e, previamente, autorizada pela Contratante;

10.9. Nos 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá TER concluído a instalação de, no mínimo, 60 (sessenta) ABRIGOS DE ÔNIBUS;

10.10. A Contratada deverá apresentar à SEMUTRAN, para a sua aprovação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, o PLANO DE IMPLANTAÇÃO, observadas as demandas já dispostas na Relação de Locais levantada pela equipe técnica da Diretoria de Transportes da SEMUTRAN, sob pena de incidência das penalidades dispostas na MINUTA DE CONTRATO;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



10.11. A Contratante poderá solicitar, em até 10 (dez) dias contados da apresentação pela Contratada, esclarecimentos e ajustes em relação ao PLANO DE IMPLANTAÇÃO apresentado, caso identifique que este não atende a todas as obrigações do EDITAL e seus ANEXOS;

10.12. Nessa hipótese, a Contratada esclarecerá ou procederá com os ajustes ao referido plano no prazo de até 07 (sete) dias contados da solicitação feita pela Contratante;

10.13. A Contratante, a partir de então, conta com 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a aprovação final do plano;

10.14. A não manifestação da Contratante, nos prazos previstos nos itens 10.11 e 10.13, implicará na aceitação tácita dos planos.

11 – DAS DIRETRIZES PARA O FORNECIMENTO

Para fornecimento dos ABRIGOS URBANOS deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e as dimensões estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na legislação vigente e no PROJETO REFERENCIAL DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS TIPO A e TIPO B para a produção dos equipamentos, permitindo a perfeita compreensão da produção e inserção dos mesmos.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPONENTES DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS

As especificações abaixo definem os parâmetros e características gerais dos ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO (PARADAS DE ÔNIBUS).

12.1. Das Dimensões básicas e componentes

O ABRIGO DE PARADAS DE ÔNIBUS deverá ser constituído de fundação, estrutura, cobertura, fechamentos traseiros e laterais, assentos individuais com espaço para cadeirantes, painel informativo (opcional), iluminação artificial de leds.

Os ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS estão classificados em duas categorias: ABRIGOS TIPO A e ABRIGOS TIPO B cujas dimensões e características de cada tipo estão definidas nos itens 1.2 e 1.3.

12.2. Da Fundação

O ABRIGO deverá ser fixado ao solo através de fundação em chapa inox 304 3,3/16 barras rosqueadas de 1/2" (meia polegada), vergalhão de construção, concreto ou produto de fixação.

12.3. Da Estrutura

O ABRIGO deverá ser fabricado em aço inox 304, ACM e policarbonato compacto cristal, materiais anticorrosivos, resistentes a intempéries, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade e durabilidade do equipamento.

Os materiais e acabamentos a serem utilizados na fabricação dos Abrigos devem evitar projetar estilhaços em casos de acidentes, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas. E, deverão atender às condições do projeto arquitetônico, particularmente quanto à resistência adequada, considerando a sua utilização e ao atendimento das normas e legislação em vigor.

12.4. Da Cobertura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



A cobertura do Abrigo, a fim de proteger os usuários contra intempéries, deverá ser em ACM azul celeste e cinza, de material resistente, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade do equipamento; bem como, deverá impedir a incidência de sol e de água da chuva.

12.5. Do Fechamento

O Abrigo deverá ter fechamento traseiro e laterais, a fim de proteger os usuários de intempéries, bem como ser composto de estrutura de sustentação, placa de policarbonato compacto crista de 3mm, com transparência mínima de 50% (cinquenta por cento), acabamento liso de forma a garantir a segurança e estabilidade do equipamento.

Em caso de Abrigos contíguos somente será exigido o fechamento lateral no último Abrigo.

O material utilizado no fechamento não deverá interferir na acessibilidade dos transeuntes e usuários do transporte público

12.6. Dos Bancos

O Abrigo deverá prever bancos individuais, com espaços entre eles, de acordo com a tipologia de cada abrigo; sendo o Abrigo do tipo A, com 08 (oito) bancos – e, o Abrigo do tipo B, com 05 (cinco) bancos; bancos fabricados em chapa de aço inox 304, com 2mm de espessura e furos tipo quadrados, tendo dimensões adequadas de modo a garantir o conforto dos usuários e a estabilidade do equipamento.

12.7. Do Local para Cadeirante

O Abrigo deverá prever local para cadeirante, sinalizado entre os bancos, em chapa de ACM, nas cores azul celeste e amarelo e com identificação em adesivo vinil.

12.8. Do Painel Informativo/Publicitário (opcional)

Quando solicitado pela Contratante, poderá o Abrigo conter painel informativo ou publicitário, sendo fixado na lateral esquerda do equipamento, fabricado com dimensões de 1,80m de Altura x 1,20m de largura, nas mesmas estruturas dos abrigos, a fim de garantir a estabilidade do equipamento; devendo ter sua face útil voltada para as áreas externa e interna.

Caso o painel informativo possua iluminação, a intensidade da luz não poderá causar ofuscamento ou desconforto aos usuários, conforme norma técnica ABNT NBR 9050:15.

12.9. Da Iluminação Artificial (Leds)

O Abrigo deverá possuir iluminação artificial em Fitas de Leds (branco) em sua parte interna, localizada na parte superior (cobertura) e na sua parte exterior, localizado nas estruturas laterais do equipamento.

Todas as alimentações para as instalações e o perfeito funcionamento da parte elétrica dos abrigos deverão ser subterrâneas, sendo de responsabilidade da Contratante a execução deste serviço e o consumo de energia oriundo do equipamento.

13 – DAS DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO

13.1. As atividades de instalação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS deverão seguir os prazos constantes no item 10 deste TERMO DE REFERÊNCIA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



13.2. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto a seguir:

- a) Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos;
- b) Realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS visando recuperar as condições originais do local, em especial quanto ao piso do entorno dos ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- c) Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;
- d) Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;
- e) Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas;
- f) Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes;
- g) Os ABRIGOS DE ÔNIBUS instalados deverão receber número de identificação, de forma que a Contratante consiga localizar e comparar, em seu cadastro atual, os ABRIGOS DE ÔNIBUS existentes e as implantações/instalações feitas pela Contratada.

13.3. A Contratada deverá elaborar um PLANO DE IMPLANTAÇÃO que irá reger suas atividades, devendo conter, sem prejuízo de outras disposições exigidas no EDITAL e seus ANEXOS:

- a) Cronograma de Implantação dos EQUIPAMENTOS URBANOS, respeitando os prazos máximos dispostos no item 10 deste TERMO DE REFERÊNCIA, priorizando a instalação dos abrigos públicos nos locais dispostos na RELAÇÃO DE LOCAIS levantada pela equipe técnica da Diretoria de Transportes;
- b) Apresentação descritiva dos processos de implantação, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL, melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes;
- c) Além dos processos essenciais relativos à instalação, deverão estar descritas as atividades relativas a transportes, sinalização, segurança, limpeza, gestão de resíduos, dentre outras;

13.4. O PLANO DE IMPLANTAÇÃO poderá ser alterado de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, observado o interesse público, ou, unilateralmente, pela Contratante, observando o disposto no item 10 deste Termo de Referência.

13.5. Após a data efetiva da aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a Contratada deverá, mensalmente, durante o período de vigência contratual, apresentar, para análise da Contratante, relatório de implantação, em meio digital, contendo a quantidade total de ABRIGOS DE ÔNIBUS instalados, sua localização (sobre mapa da cidade) e registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



13.6. Caso seja comprovada a inviabilidade de instalação de abrigos de ônibus em um ou mais pontos dispostos na **RELAÇÃO DE LOCAIS** levantada pela equipe técnica da Diretoria de Transportes, a Contratada poderá solicitar alteração de local mediante fundamentação técnica formal a ser submetida à Contratante para anuência, observados os parâmetros abaixo:

- a) Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;
- b) Não estarem localizados diante de acessos de emergência;
- c) Não estarem localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana;
- d) Não estarem localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;
- e) Preservar uma distância que modo que não interfiram nos demais mobiliários urbanos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

14.1. O equipamento será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento definitivo dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2. Atender ao prazo de entrega estabelecido;

15.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato;

15.4. Executar diretamente o fornecimento e instalação sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela SEMUTRAN;

15.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SEMUTRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMUTRAN;

15.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



15.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato.

15.9. A Contratada fica obrigada a dar garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação finalizada – entrega definitiva do equipamento, para a substituição e/ou manutenção corretiva do todo ou parte do objeto contratado nos casos de ocorrência de defeitos e/ou vícios no produto. O serviço de substituição e/ou manutenção ocorrerá no prazo de até 72h (setenta e duas horas), contado da notificação e ciência dada à empresa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento;

16.2. Exercer a fiscalização do fornecimento e da instalação do material;

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas;

16.4. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido para imediata substituição;

16.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

16.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas dos objetos.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato correrá por conta da SEMUTRAN – Secretaria de Transporte e Trânsito de Ananindeua/PA.

17.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, a ser indicado no momento de contratação.

17.3. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4. A fiscalização do contrato abrange, ainda, o seguinte:

- a) Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da Contratante;
- b) Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o Órgão Contratante;
- c) Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- d) Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

17.5. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

18 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do fornecimento;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas pelas legislações pertinentes.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa acatada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



19.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ananindeua, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;

19.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ananindeua, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, devidamente justificado;

19.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ananindeua pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e nas demais cominações legais;

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Ananindeua/PA, 31 de janeiro de 2022.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR

Diretor de Transportes

SEMUTRAN



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO I – A

PLANILHA DESCRITIVA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT (unid)
01	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 5.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	50
02	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3x3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 3.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	150



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO II

RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS

LOGRADOURO	C/ ABRIGO	S/ ABRIGO	C/ POSSIB.	S/ POSSIB.	TOTAL P/ LOGRADOURO
AV. GOV. HELIO GUEIROS	3	13	9	4	16
AV. 3 CORAÇÕES	4	1	1	0	5
AV. DOM VICENTE ZICO	4	11	7	4	15
AV. PRINCIPAL GUAJARÁ I	3	10	2	8	13
RUA SÃO BENEDITO (JARDELÂNDIA)	2	5	0	5	7
RUA 2 DE JUNHO (CENTRO)	3	16	4	12	19
ESTRADA DO MAGUARI	6	7	4	3	13
ESTRADA DA PROVIDÊNCIA	3	18	2	16	21
ROD. BR-316	25	9	8	1	34
AV. DR. NONATO SANOVA	2	5	0	5	7
TRAV. WE-31	0	3	0	3	3
TRAV. SN-3	4	4	0	4	8
RUA DA PEDREIRINHA	0	4	4	0	4
ROD. TRANSCOQUEIRO	0	15	7	8	15
AV. ARTERIAL- 5	0	12	2	10	12
AV. INDEPENDÊNCIA	0	17	8	9	17
ESTRADA DO AURÁ	0	10	1	9	10
TRAV. SN-21	0	10	2	8	10
RUA OSVALDO CRUZ (ÁGUAS LINDAS)	1	8	3	5	9
RUA DO FIO (GUANABARA)	2	6	2	4	8
RUA DA COHASPA (JÚLIA SEFER)	6	13	8	5	19
ESTRADA DO ICUÍ	2	29	1	28	31
ROD. MARIO COVAS	18	24	19	5	42
AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO	7	14	9	5	21
ESTRADA DO CURUÇAMBÁ	4	8	1	7	12
TOTAL	99	272	104	168	371



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT (unid)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 5.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	50	26.073,50	1.303.675,00
02	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3x3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 3.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	150	19.840,16	2.976.024,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			4.279.699,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN
UASG: 980415

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA.

No dia _____, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN, CNPJ: 28.400.542/0001-70, situada no Conjunto Cidade Nova V, WE 31, 322, Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.133-140, representada pelo Sr. THALLES COSTA BELO, Secretário Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PÚBLICOS – PARADAS DE ÔNIBUS, para auxiliar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Ananindeua-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADO: XXXXXXXXX						
ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



01	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 5.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	UND	50	XX	XX	XX
02	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3x3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 3.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	UND	150	XX	XX	XX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em	50	50	100	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



	chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 5.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)				
02	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3x3/16; iluminação artificial interna e externa em leds. Tamanho 3.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	150	150	300	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o Órgão Gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o Órgão Gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
C.N.P.J. nº 28.400.542/0001-70
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <<XXXX/2022>>.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE XXX (XXXXXXXX) UNIDADES DE ABRIGOS PÚBLICOS – SENDO XXX (XXXXXXXX) ABRIGOS DO TIPO A e XXXX (XXXXXXXXXXXX) ABRIGOS DO TIPO B – EQUIPAMENTOS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACM E POLICARBONATO COMPACTO, MATERIAIS ANTICORROSIVOS – PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTE PÚBLICO (PARADAS DE ÔNIBUS), PARA A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA E IMPLANTAÇÃO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, conforme itens especificados no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 18017 PM/PA e do CPF/MF nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa <<FORNECEDOR PRESTADOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) << QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE DA EMPRESA>>, em conformidade com o procedimento licitatório – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 e, em conformidade com os dispositivos da legislação geral de licitações e contratos administrativos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e das legislações específicas dispostas por meio da Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019 e Decreto Municipal n. 11.698/2009, têm entre si, justo e contratado, o presente contrato, com vigência mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE XXXX (XXXXX) UNIDADES DE ABRIGOS PÚBLICOS – SENDO XXX (XXXXX) ABRIGOS DO TIPO A e XXX (XXXXXXXXXX) ABRIGOS DO TIPO B – equipamentos fabricados em aço inoxidável, ACM e policarbonato compacto, materiais anticorrosivos – para passageiros de transporte público (paradas de ônibus), para a substituição gradativa e implantação nas áreas públicas do município de Ananindeua, Estado do Pará, conforme itens especificados e demais Anexos deste Edital.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93; e, do art 9º, §2º Decreto Municipal n. 11.698/2009.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 3.1. Fica a Contratada obrigada a iniciar a instalação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, sendo este o prazo máximo para os primeiros 20 (vinte) ABRIGOS DE ÔNIBUS terem as suas instalações finalizadas;
- 3.2. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de início do contrato, o material poderá ser entregue de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da demanda da SEMUTRAN – segundo a relação de locais para instalação dos abrigos públicos – expedida através de Ordem de Serviço, a partir da qual, comprovado(s) o(s) recebimento(s) da(s) O.S.(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega/execução do material/serviço solicitado;
- 3.3. O local da entrega do material será na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, situada no Conjunto Cidade Nova V, Tv. WE 31, n. 322 – CEP 67133-140, em Ananindeua/PA, ou no endereço a ser indicado na Ordem de Serviço da demanda solicitada observando-se, de preferência, a identificação e a localização de cada ponto destacado para a instalação dos abrigos de ônibus;
- 3.4. O local da instalação será informado no momento da entrega e/ou através da Ordem de Serviço. Os profissionais representantes da empresa CONTRATADA responsáveis pela instalação dos abrigos serão acompanhados pela equipe técnica da SEMUTRAN;
- 3.5. O compromisso de fornecimento/execução do material/serviço estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 3.6. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;
- 3.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Órgão Contratante, dirigida à Autoridade Competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento/execução do material/serviço;
- 3.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e, previamente, autorizada pela Contratante;
- 3.9. Nos 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá TER concluído a instalação de, no mínimo, 60 (sessenta) ABRIGOS DE ÔNIBUS;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 3.10. A Contratada deverá apresentar à SEMUTRAN, para a sua aprovação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, o PLANO DE IMPLANTAÇÃO, observadas as demandas já dispostas na Relação de Locais levantada pela equipe técnica da Diretoria de Transportes da SEMUTRAN, sob pena de incidência das penalidades dispostas na MINUTA DE CONTRATO;
- 3.11. A Contratante poderá solicitar, em até 10 (dez) dias contados da apresentação pela Contratada, esclarecimentos e ajustes em relação ao PLANO DE IMPLANTAÇÃO apresentado, caso identifique que este não atende a todas as obrigações do EDITAL e seus ANEXOS;
- 3.12. Nessa hipótese, a Contratada esclarecerá ou procederá com os ajustes ao referido plano em prazo de até 07 (sete) dias contados da solicitação feita pela Contratante;
- 3.13. A Contratante, a partir de então, conta com 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a aprovação final do plano;
- 3.14. A não manifestação da Contratante, nos prazos previstos nos itens 3.11 e 3.13, implicará na aceitação tácita dos planos.

4. DAS DIRETRIZES PARA O FORNECIMENTO

- 4.1. Para fornecimento dos ABRIGOS URBANOS, deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e as dimensões estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na legislação vigente e no PROJETO REFERENCIAL DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS TIPO A e TIPO B para a produção dos equipamentos, permitindo a perfeita compreensão da produção e inserção dos mesmos.

5. DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional;
- 6.2. Após a aprovação dos produtos, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais que deverão ser atestadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho;
- 6.4. Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 6.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;
- 6.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

- 6.7. Nos preços unitários e totais dos produtos fornecidos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXX – XXXXXXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXXXX

8. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

- 8.1. Este Contrato foi autorizado pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxx/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2022

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 9.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado;
- 9.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, ao fiscal do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 10.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.2. Atender ao prazo de entrega estabelecido;
- 11.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- 11.4. Executar diretamente o fornecimento e instalação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela SEMUTRAN;
- 11.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SEMUTRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMUTRAN;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 11.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato;
- 11.9. A Contratada fica obrigada a dar garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação finalizada – entrega definitiva do equipamento, para a substituição e/ou manutenção corretiva do todo ou parte do objeto contratado nos casos de ocorrência de defeitos e/ou vícios no produto. O serviço de substituição e/ou manutenção ocorrerá no prazo de até 72h (setenta e duas horas), contado da notificação e ciência dada à empresa;
- 11.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento;
- 12.2. Exercer a fiscalização do fornecimento e da instalação do material;
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- 12.4. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido para imediata substituição;
- 12.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 12.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas dos objetos.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão do contrato correrá por conta da SEMUTRAN – Secretaria de Transporte e Trânsito de Ananindeua/PA;
- 13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, a ser indicado no momento de contratação;
- 13.3. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.4. A fiscalização do contrato abrange, ainda, o seguinte:
 - a) Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
 - b) Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o Órgão Contratante;
 - c) Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
 - d) Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.
- 13.5. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os produtos a serem entregues serão apresentados conforme consignado no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 14.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.3. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- 14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas;
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Ananindeua reserva-se ao direito de recusar-se a receber os serviços que se encontrarem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço;
 - e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1.º do art. 65 desta Lei;
 - n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA**



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens “a” a “l” e “q” do item anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens “l” a “q” do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

15.7. A rescisão de que trata o subitem “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.8. A aplicação das medidas previstas subitem “a” e “b” do item anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 15.9. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- 15.10. Na hipótese do subitem “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do fornecimento;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas pelas legislações pertinentes;
- 16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



- 16.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ananindeua, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- 16.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ananindeua, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 16.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, devidamente justificado;
- 16.8. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ananindeua pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- 16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. Quaisquer controvérsias e omissões do presente instrumento contratual serão regidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 11.698/2009 e suas alterações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) Quebrar o sigilo profissional;
 - c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
 - d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 18.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante;
- 18.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DO FORO

- 19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ananindeua/PA, XX de XXXX de 2022.

THALLES COSTA BELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

RG.: _____

Testemunha:

Nome: _____

RG.: _____

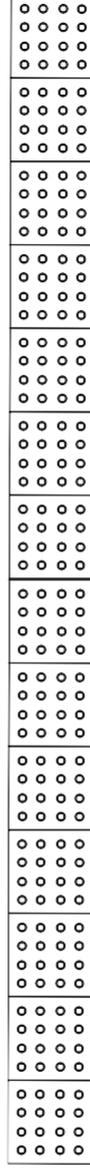
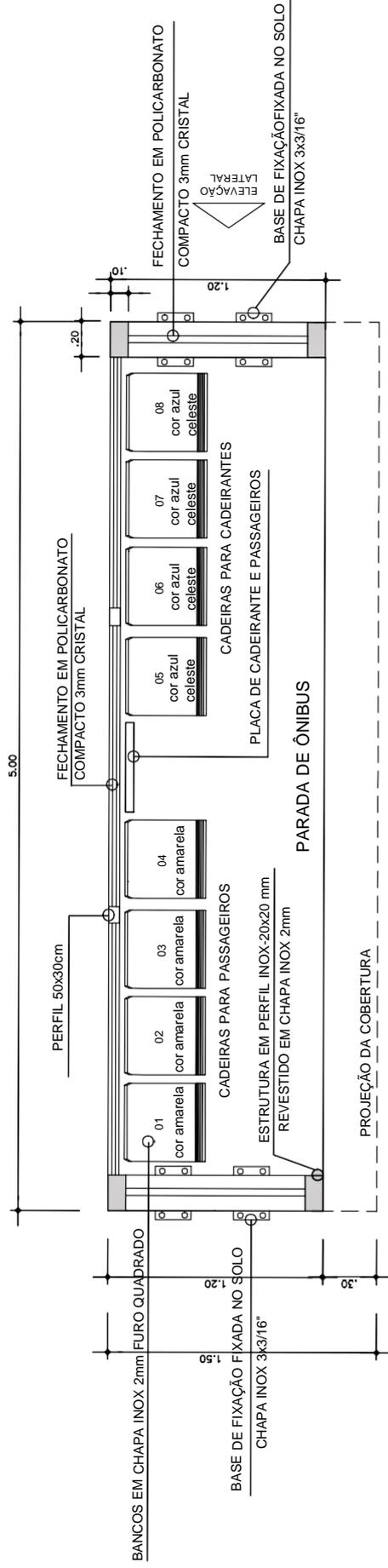


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.189 SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA



ANEXO VI

PROJETOS DOS ABRIGOS

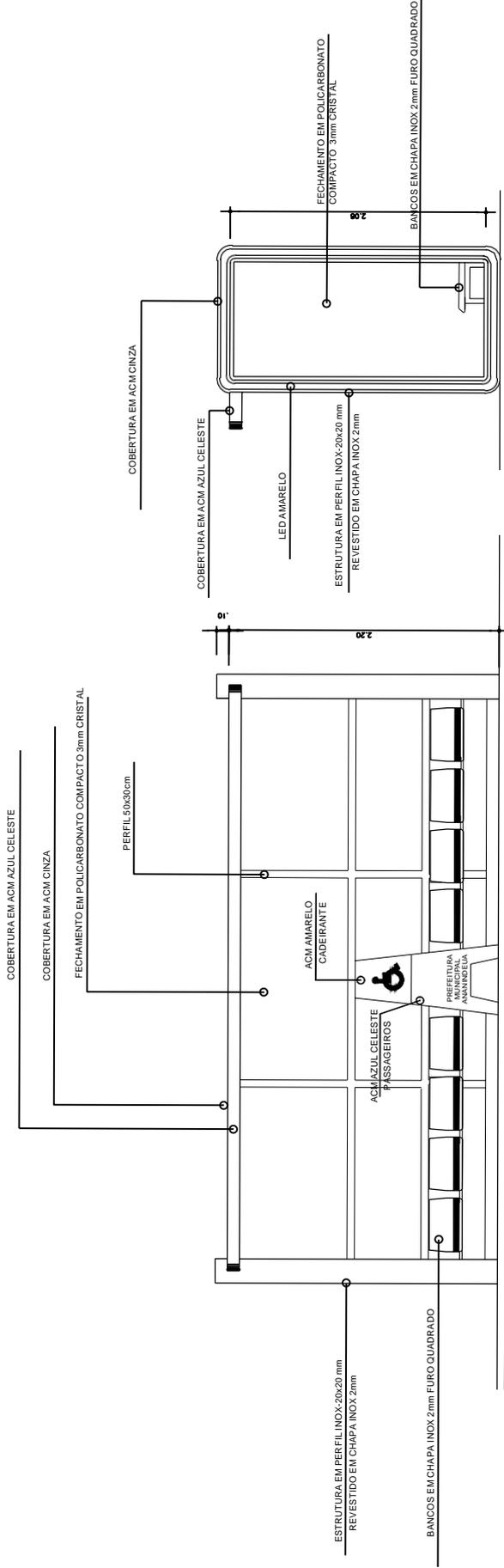


PLANTA - ABRIGO DE ÔNIBUS (8 LUGARES)

ES:1:25

PROJ. 004/2022

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO DE ANANINDEUA</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO DE ANANINDEUA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>	
		<p>PROJETO: PONTO DE ÔNIBUS - ANANINDEUA</p>	
<p>PRANCHA</p> <p>01</p> <p>03</p>	<p>SECRETÁRIO: THALLES COSTA BELO</p>		<p>EXTENÇÃO: 00,00m</p>
	<p>EQUIPE TÉCNICA: NELMA ALMEIDA CAU: A18551-5 CLAUDIO DAMASCENO CREA: 17.243D/PA LUIZ SABÓIA CREA: 15.153D/PA RICARDO MOTA CAU: A23080-4</p>		<p>LARGURA: 0 m</p> <p>ESCALA: 1/75C</p> <p>DATA: FEVEREIRO/2022</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO DE ANANINDEUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO: PONTO DE ÔNIBUS - ANANINDEUA



SECRETÁRIO: THALLES COSTA BELO

EQUIPE TÉCNICA: NELMA ALMEIDA CAU: A18551-5
 CLAUDIO DAMASCENO CREA: 17.243D/PA
 LUIZ SABÓIA CREA: 15.153D/PA
 RICARDO MOTA CAU: A23080-4

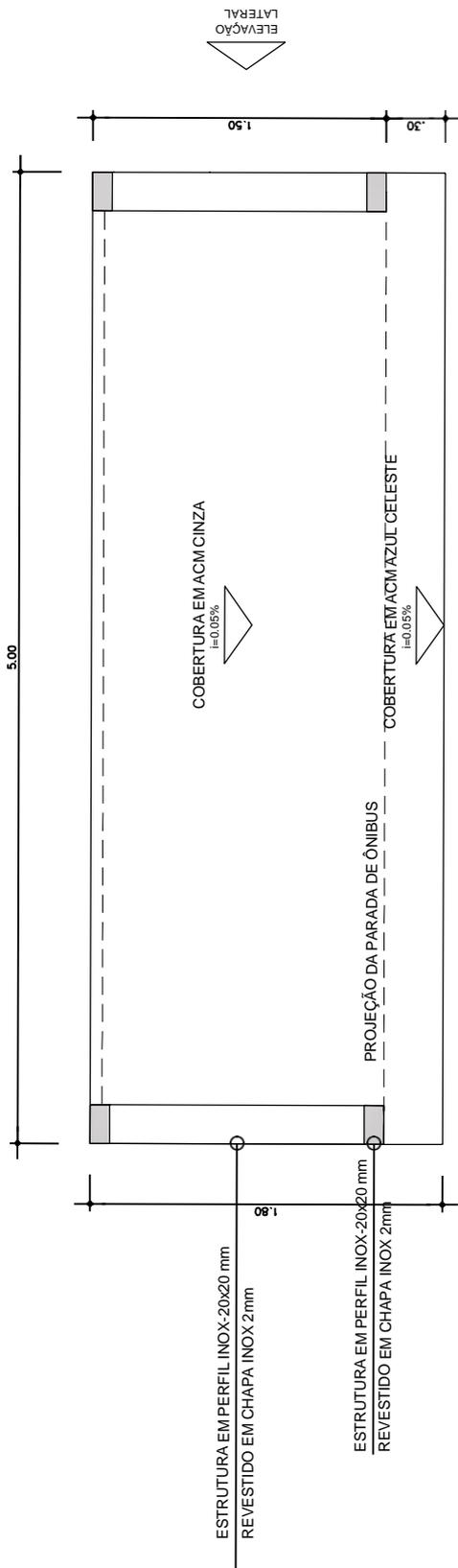
PRANCHA **02** / **03**

PROJ. 004/2022

EXTENÇÃO: 00,00m LARGURA: 0 m

ESCALA: 1/750

DATA: FEVEREIRO/2022



PLANTA DE COBERTURA
ESC.:1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO DE ANANINDEUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 PROJETO: PONTO DE ÔNIBUS - ANANINDEUA

SEMUTRAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO DE ANANINDEUA

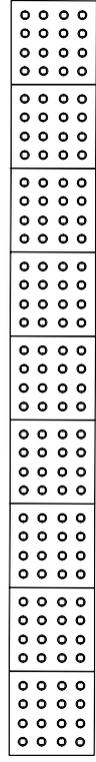
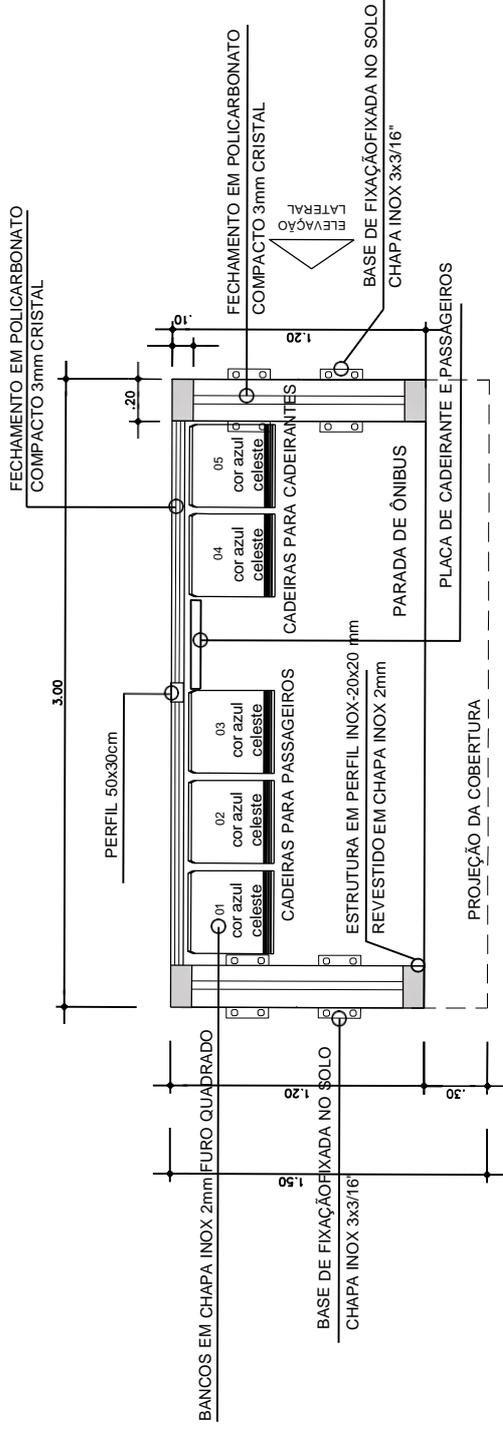
SECRETÁRIO: THALLES COSTA BELO

EQUIPE TÉCNICA:
 NELMA ALMEIDA CAU: A18551-5
 CLAUDIO DAMASCENO CREA: 17.243D/PA
 LUIZ SABÓIA CREA: 15.153D/PA
 RICARDO MOTA CAU: A23080-4

PRANCHA **03** / **03**

EXTENÇÃO: 00,00m LARGURA: 0 m
 ESCALA: 1/750
 DATA: FEVEREIRO/2022

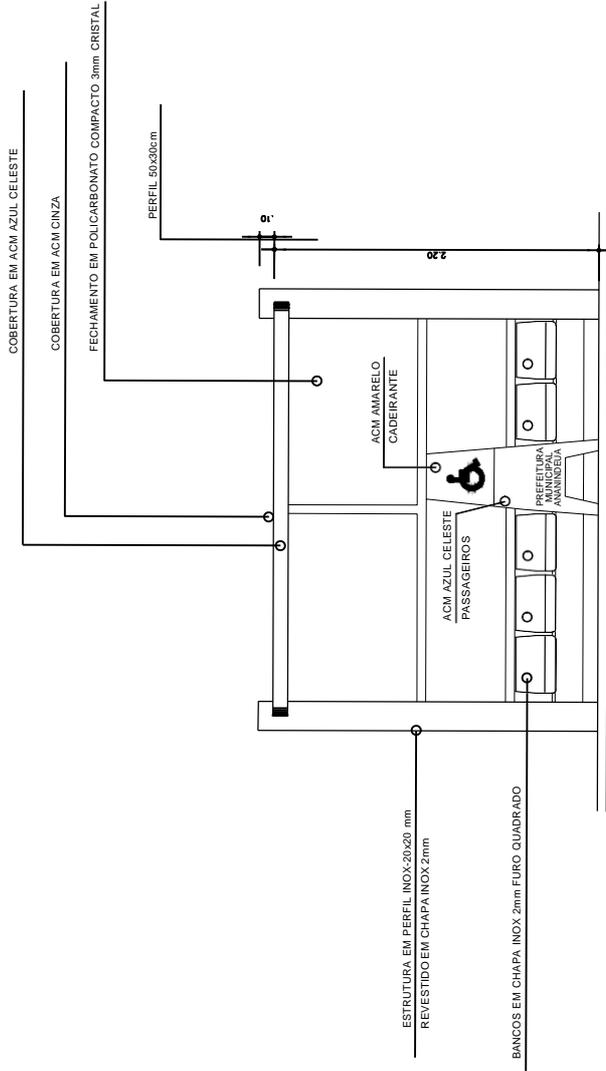
PROJ. 004/2022



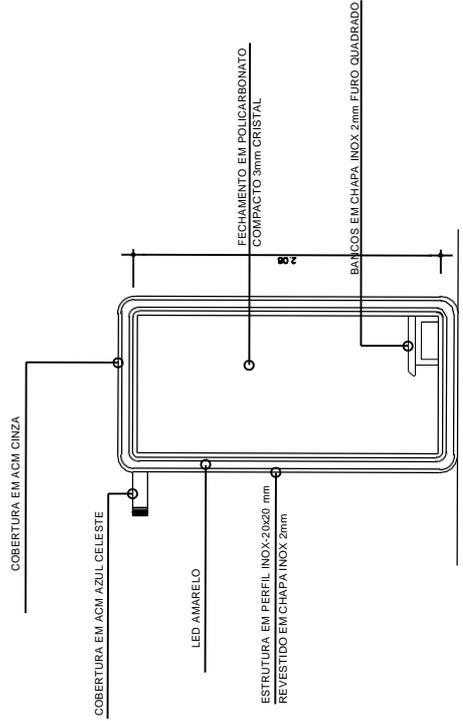
PLANTA - ABRIGO DE ÔNIBUS (5 LUGARES)

ESC.:1:25

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO DE ANANINDEUA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
PRANCHA 01 / 03		SECRETÁRIO: THALLES COSTA BELO	EXTENSÃO: 00,00m LARGURA: 0 m
		EQUIPE TÉCNICA: NELMA ALMEIDA CAU: A18551-5 CLAUDIO DAMASCENO CREA: 17.243D/PA LUIZ SABÓIA CREA: 15.153D/PA RICARDO MOTA CAU: A23080-4	ESCALA: 1/750 DATA: FEVEREIRO/2022
PROJ. 004/2022			



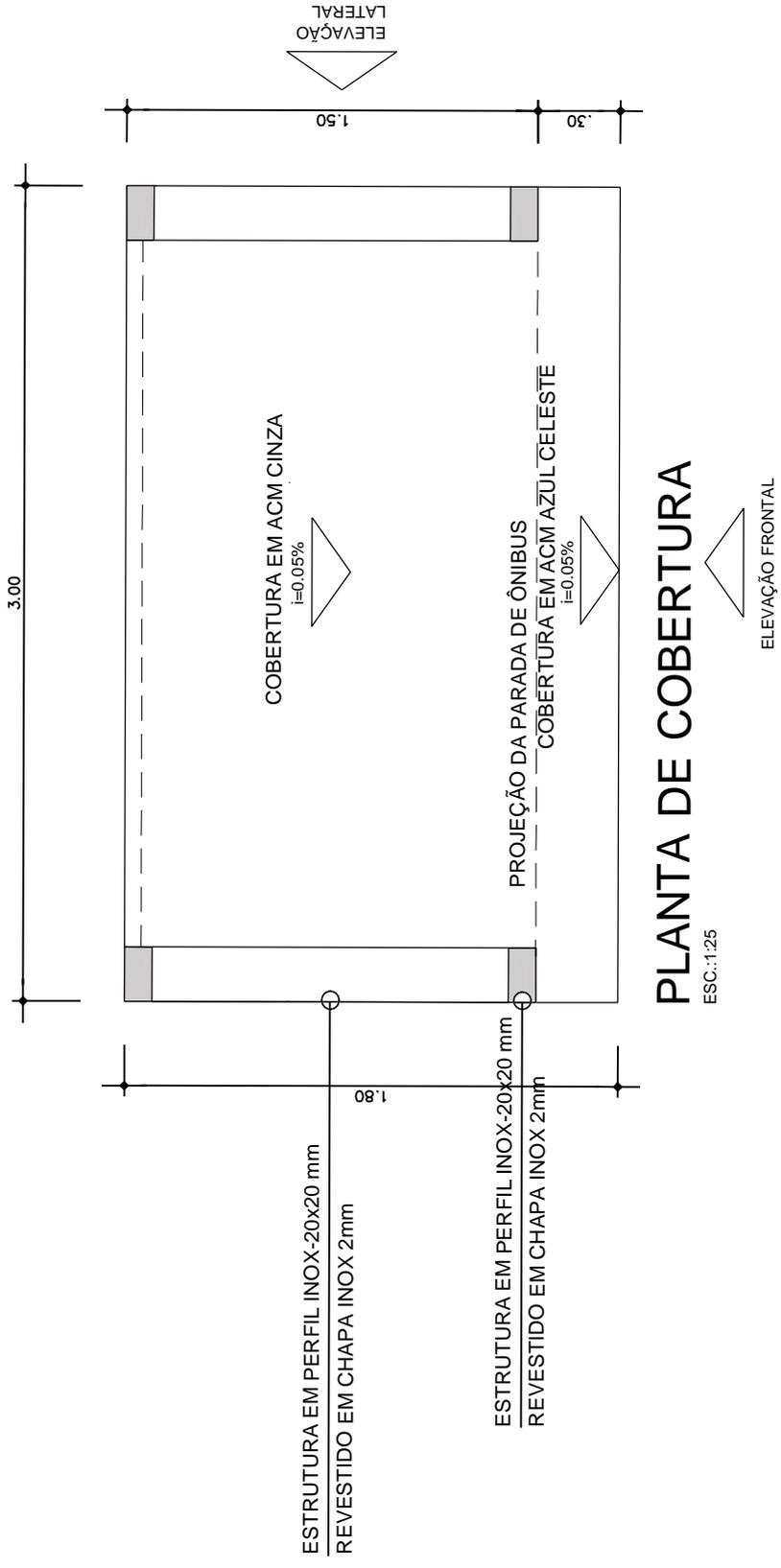
ELEVAÇÃO FRONTAL
ESC.1:25



ELEVAÇÃO LATERAL
ESC.1:25

PROJ. 004/2022

 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO DE ANANINDEUA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁNSITO DE ANANINDEUA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
		PROJETO: PONTO DE ÔNIBUS COM 05 LUGARES	
PRANCHA 02 / 03	SECRETÁRIO: THALLES COSTA BELO	EXTENSÃO: 00,00m	LARGURA: 0 m
	EQUIPE TÉCNICA: NELMA ALMEIDA CAU: A18551-5 CLAUDIO DAMASCENO CREA: 17.243D/PA LUIZ SABÓIA CREA: 15.153D/PA RICARDO MOTA CAU: A23080-4		ESCALA: 1/750
			DATA: FEVEREIRO/2022



PLANTA DE COBERTURA

ESC.:1:25

 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ANANINDEUA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ANANINDEUA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
		PROJETO: PONTO DE ÔNIBUS COM 05 LUGARES	
PRANCHA 03	SECRETÁRIO: THALLES COSTA BELO	EXTENSÃO: 00,00m	LARGURA: 0 m
	EQUIPE TÉCNICA: NELMA ALMEIDA CAU: A18551.5 CLAUDIO DAMASCENO CREA: 17.243D/PA LUIZ SABÓIA CREA: 15.153D/PA RICARDO MOTA CAU: A23080-4	ESCALA: 1/750	DATA: FEVEREIRO/2022

PROJ. 004/2022